Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. n.º 208/2011

Erechim, 22 de setembro de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 23/09/2011
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 26/09/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 193/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, através de transferência por venda à vista, aos contemplados/mutuários, parte da Chácara n.º 52, Lotes n.º 04 e 05 da Quadra n.º 02, da Rua Manoel Melotto, visando à realização do Programa Habitacional Imóvel na Planta, pelo Programa "Minha Casa, Minha Vida".

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 193/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, através de transferência por venda à vista, aos contemplados/mutuários, parte da Chácara n.º 52, Lotes n.º 04 e 05 da Quadra n.º 02, da Rua Manoel Melotto, visando à realização do Programa Habitacional Imóvel na Planta, pelo Programa "Minha Casa, Minha Vida".

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a transferência, através de venda à vista, para os 22 (vinte e dois) contemplados/mutuários, de parte da Chácara n.º 52, Lotes n.º 04 e 05 da Quadra n.º 02 da Rua Manoel Melotto, Matrícula 58.197, objetivando à construção de Condomínio por Unidade Autônoma em Alvenaria, pelo Programa "Minha Casa, Minha Vida".

Parágrafo único. A Chácara 52, Lotes 04 e 05, está avaliada em R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e será paga à vista, após a assinatura dos contratos dos Mutuários com a Caixa Econômica Federal.

Art 2.º A Caixa Econômica Federal fará a aprovação do crédito das famílias e financiará o valor total do imóvel, bem como procederá a fiscalização da aplicação dos recursos, conforme projeto arquitetônico aprovado.

Art. 3.º O imóvel, de que trata o Art. 1.º desta Lei, possui destinação específica para construção de Prédios de Apartamento para moradia popular, de caráter social, pelo Programa "Minha Casa, Minha Vida", para famílias com renda entre 3 (três) a 6 (seis) salários mínimos nacionais, faixa dois.

Art. 4.º Aplicam-se, a este empreendimento, as isenções fiscais inerentes das Leis Federais que regulamentam o Programa "Minha Casa, Minha Vida" e da Lei Municipal n.º 4.642/2010 e suas alterações.

Art. 5.º O Município de Erechim participará na realização do Programa como Entidade Organizadora, sendo responsável pela inscrição, seleção e encaminhamento das famílias contempladas para a entidade financeira, além do fornecimento de brita para o passeio e

estacionamento interno dos blocos e demais benefícios da legislação vigente.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis 4.909, de 05 de abril de 2011 e 5.026, de 16 de agosto de 2011.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de Setembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder, através de transferência por venda à vista, aos contemplados/mutuários, parte da Chácara n.º 52, Lotes n.º 04 e 05 da Quadra n.º 02, da Rua Manoel Melotto, visando à realização do Programa Habitacional Imóvel na Planta, pelo Programa "Minha Casa, Minha Vida". Ao mesmo tempo, revoga as Leis n.º 4.909, de 05 de abril de 2011, e 5.026, de 16 de agosto de 2011, atendendo orientação da Caixa Econômica Federal, através do seu Departamento Jurídico.

O Programa, de que trata esse Projeto de Lei, visa à construção de Condomínio por Unidade Autônoma em Alvenaria, onde serão edificados dois Blocos com 11 (onze) apartamentos cada, suprindo, em parte, o *déficit* habitacional em nosso Município.

Diante do exposto, contamos como o apoio e deliberação positiva do Poder Legislativo Municipal na aprovação do Projeto de Lei, para darmos sequência ao projeto junto à Caixa Econômica Federal. Lembramos que os mutuários já foram inscritos e sorteados e estão aguardando apenas a aprovação desta Lei para firmarem o contrato junto a entidade Financeira.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de Setembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal